

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Total	Presencial	EAD
Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	20	10	10
Biossegurança e Higiene do Trabalho	60	30	30
Psicopatologia do trabalhador	28	14	14
Doenças do Trabalho	32	16	16
Fisiologia do Trabalho	20	10	10
Saúde do Trabalhador	60	30	30
Epidemiologia e Bioestatística	20	10	10
Metodologia do Trabalho Científico	40	20	20
Organização do Serviço de Saúde do Trabalhador	20	10	10
<b>Carga Horária Presencial e EaD</b>	<b>300</b>	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>Estágio Supervisionado Obrigatório</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>-</b>
<b>Carga Horária Total Geral</b>	<b>400h</b>	<b>250h</b>	<b>150h</b>

**Protocolo 1421644****PORTARIA Nº 275-R, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.****Institui o Manual de Chamada Escolar anual da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975, e considerando:

- a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diário Oficial da União - DOU de 23/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;

- a Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, DOU de 17/02/2017, que altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e n. 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

- a Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, DOU de 1º/08/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n. 14.172, de 10 de junho de 2021;

- a Lei n. 14.945, de 31 de julho de 2024, DOU de 1º/08/2024, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis n. 14.818, de 16 de janeiro de 2024, n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e n. 14.640, de 31 de julho de 2023;

- a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, DOU de 08/08/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos

termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

- a Lei n. 14.685, de 20 de setembro de 2023, DOU de 21/09/2023, que acrescenta dispositivo à Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

- a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, DOU de 15/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Redação dada pela Lei n. 13.853, de 2019;

- a Resolução CNE/CEB n. 3, de 15 de junho de 2010, DOU de 16/06/2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nos aspectos relativos à duração e à idade mínima para ingresso nos cursos da EJA, à idade mínima e à certificação nos exames da EJA, bem como à EJA desenvolvida por meio da Educação a Distância - EaD;

- a Resolução CNE/CEB n. 1, de 13 de novembro de 2020, DOU de 16/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

- a Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, DOU de 22/11/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio;

- a Resolução CNE/CEB n. 1, de 25 de maio de 2021, DOU de 26/05/2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

- a Resolução CNE/CP n. 1, de 05 de janeiro de 2021, DOU de 06/01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- a Resolução CEE/ES n. 3.777, de 20 de outubro de 2014, Diário Oficial do Espírito Santo - DIO/ES de 28/10/2014, com vigência em 01 de janeiro de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a Resolução CEE/ES n. 5.077, de 03 de dezembro de 2019, DIO/ES de 04/12/2019, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES n. 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

- a Resolução CEE/ES n. 2.735, de 16 de maio de 2011, DIO/ES de 20/05/2011, que dispõe sobre os parâmetros para a Inclusão do Nome Social de Travestis e Transexuais nos Registros Escolares das Escolas do Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo;

- a Resolução CEE-ES n. 7.948, de 14/06/2024, DIO/ES de 19/06/2024, que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA - da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e dá outras providências;

- a Portaria SEDU n. 154-R, de 17 de dezembro de 2020, DIO/ES de 18/12/2020, que disciplina as atribuições dos profissionais que compõem a equipe técnico-pedagógica das unidades escolares públicas estaduais e dá outras providências, incluindo suas alterações e a norma que venha a substituí-la;

- a Portaria SEDU n. 225-R, de 15 de setembro de 2021, DIO/ES de 16/09/2021, que estabelece normas, procedimentos de execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES;

- a Portaria SEDU n. 239-R, de 06 de outubro de 2022, DIO/ES de 07/10/2022, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de planejamento da oferta de vagas na rede escolar pública estadual do Espírito Santo,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Manual de Chamada Escolar Anual da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Manual de Chamada Escolar anual estabelece normas, procedimentos, diretrizes e demais condições para a Chamada Escolar da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo para o ano letivo.

**Art. 3º** O Manual de Chamada Escolar anual será atualizado para cada ano letivo, devendo constar em sua capa o ano letivo e o número de versão 1.0, sem necessidade de revisão desta Portaria.

**§1º** Caso haja algum ajuste do manual após a divulgação da versão 1.0, sua revisão deverá constar o número 2.0, bem como deve incluir uma página evidenciando quais revisões foram feitas na nova

versão.

**§2º** O Manual de Chamada Escolar anual deverá ser publicado no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) com 3 (três) meses de antecedência para o início do ano letivo.

**§3º** Cabe à Gerência de Planejamento - GEPLAN, com anuência da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA, a gestão e revisão do Manual de Chamada Escolar anual.

**Art. 4º** O Manual de Chamada Escolar anual contemplará as orientações sobre:

**I** - o novo ensino médio;

**II** - as etapas do processo de Chamada Escolar, sendo elas a solicitação de:

a) matrícula;

b) pré-matrícula;

**III** - os critérios para ordem de prioridade da Chamada Escolar, Lista de Suplência e Lista de Espera;

**IV** - o resultado da Chamada Escolar;

**V** - a confirmação da matrícula;

**VI** - a matrícula realizada por terceiros;

**VII** - a falta de documentação;

**VIII** - o estudante, brasileiro ou não, transferido de unidade escolar estrangeira;

**IX** - o estudante adolescente trabalhador no turno noturno;

**X** - a Lista de Suplência;

**XI** - a Lista de Espera;

**XII** - o estudante que não tenha participado das etapas da chamada escolar;

**XIII** - o estudante que deseja realizar transferência de unidade escolar;

**XIV** - o tratamento de dados pessoais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**XV** - o atendimento ao público durante a Chamada Escolar;

**XVI** - a comissão de matrículas;

**XVII** - os anexos;

**XVIII** - outras orientações pertinentes ao processo de Chamada Escolar.

**Art. 5º** O processo de Chamada Escolar tem o objetivo de assegurar o direito ao acesso e à permanência no processo de escolarização aos estudantes das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

**Art. 6º** Fica vedada a adoção de outros procedimentos não previstos no Manual de Chamada Escolar anual.

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela GEPLAN com anuência da SEPLA.

**Art. 8º** Revoga-se a Portaria SEDU nº 235-R, de 27 de outubro de 2023, DIO/ES de 30/10/2024.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1421707**